



REGULAMENTO POTIGUAR DE ORIENTAÇÃO EM BICICLETA (MTB-O)

ARTIGO 1º - DEFINIÇÕES

1. A orientação em bicicleta, doravante denominada MTB-O, é a disciplina do desporto orientação em que os atletas, usando bicicletas, visitam um determinado número de pontos de controle materializados no terreno por uma baliza (prisma), no mais curto espaço de tempo, com a ajuda de um mapa e de uma bússola.

2. A capacidade de orientar-se e deslocar-se com uma bicicleta, deve ser testada de forma a que a navegação seja o elemento decisivo. O percurso deve ser realizado pedalando, transportando ou empurrando a bicicleta.

3. A MTB-O pode ser diferenciada nos seguintes tipos:

a. Quanto à natureza da competição:

- Individual (desempenho individual e isolado);
- Revezamento (dois ou mais atletas que executem provas individuais consecutivas);
- Equipe (dois ou mais atletas colaboradores).

b. Quanto à ordem em que os pontos de controle devem ser visitados:

- Ordem específica (uma sequência pré-determinada);
- Ordem livre (o atleta é livre de escolher a ordem);
- Score (os pontos de controle são associados a valores e o atleta é livre para escolher a ordem, mas tem tempo limite para fazê-lo).

c. Quanto à distância da competição:

- Longa;
- Média;
- Sprint.

d. Quanto ao modo de determinar o resultado da competição:

- Único Percurso;
- Vários Percursos;
- Percurso de Qualificação.

ARTIGO 2º - REGRAS DE CONDUTA

1. Durante a execução de um percurso de MTB-O, o praticante poderá apenas fazer uso de bússola como instrumento auxiliar de navegação.

2. A circulação em bicicleta só é permitida nas estradas, caminhos e carreiros assinalados no mapa. Nestes locais, é igualmente permitido o deslocamento a pé, desde que o praticante transporte consigo a bicicleta. Utilizar a bicicleta fora das estradas, caminhos ou carreiros é desaconselhável, mas autorizado se com as duas rodas no ar, ou em ocasiões especiais, a critério da organização e especificado em boletim.

3. É obrigatório ceder passagem, a pedido de outro praticante, nos casos em que os caminhos ou carreiros não permitam a ultrapassagem em condições normais.
4. É obrigatório o uso de capacete rígido devidamente colocado durante todo o percurso. O capacete terá que estar de acordo com os termos de certificados de segurança internacional (ANSI, SNELL, CE95, EN1078, SFI, BSI ou GUV) e/ou que seja homologado pelo INMETRO.
5. O praticante pode transportar consigo todo o material de reparação que julgue necessário, não sendo permitido receber assistência de pessoa estranha à competição, exceto em caso de desistência da prova.
6. O atleta não pode abandonar a bicicleta para comprovar um determinado ponto. Deverá estar em permanente contato com a mesma.
7. Em toda a área de competição devem ser respeitadas as regras ao Código da Estrada e o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
8. Os atletas deverão reduzir a velocidade imediatamente quando da passagem pelo público pedestre ou a cavalo. (regra IOF Apêndice 6).
9. Os atletas deverão evitar danificar os caminhos através de condução agressiva, como derrapagens (regra IOF Apêndice 6).
10. Quando dois atletas convergem, ou seja, se encontram um defronte para o outro (regra IOF apêndice 6):
 - os atletas devem passar dando o seu ombro esquerdo;
 - os atletas que descem têm prioridade;
 - em um cruzamento, o atleta que trafega em um menor caminho deve dar lugar ao outro em um caminho maior.
11. Os atletas mais lentos devem dar prioridade aos atletas mais rápidos (regra IOF Apêndice 6).
12. Os atletas devem ultrapassar pela esquerda (regra IOF Apêndice 6).
13. Ao deslocar-se em estradas públicas as regras de trânsito da localidade devem ser observadas (regra IOF Apêndice 6).
14. A organização poderá aprovar acréscimos ou alterações para as regras de conduta com a finalidade de melhorar a segurança do evento (regra IOF Apêndice 6).
15. Sem prejuízo do previsto noutros regulamentos da modalidade, o não cumprimento de qualquer uma das regras anteriores, implicará à desclassificação no percurso.

ARTIGO 3º - CLASSES E CATEGORIAS

- 1 - Os atletas são divididos em categorias de acordo com seu sexo e idade. As mulheres podem competir nas categorias dos homens.
- 2 - As classes são: a masculina, designada por H (Homens) e a feminina, designada por D (Damas).
- 3 - Atletas com idade de 20 anos ou menos têm o direito de competir nas categorias mais velhas até a categoria de 21 anos (inclusive).
- 4 - Atletas com idade acima de 35 anos têm o direito de competir nas categorias mais jovens até a categoria de 21 anos (inclusive).
- 5 - As principais categorias de competição são chamadas D21 e H21, para mulheres e homens, respectivamente.
- 6 - Para competidores com idade inferior a 21 anos, as categorias D20 e H20, D17 e H17 podem ser ofertadas. Para os concorrentes mais velhos, as categorias D35 e H35, D40 e H40 e assim por diante, com intervalos de 5 anos podem ser ofertadas.
- 7 - Duas categorias adjacentes na mesma década devem ser fundidas se uma ou ambas têm menos de 10 inscritos. Por exemplo, se houver menos de 10 inscritos na categoria D50 e / ou D55, as duas devem ser fundidas para compor uma única classe D50.

ARTIGO 4º - CATEGORIAS ABERTOS

1. Denominam-se por categorias abertos as seguintes categorias: aberto curto e aberto longo. A participação nestes categorias é livre: individual, em duplas ou em grupo. Não haverá distinção de sexo.
2. Os categorias “aberto” constituem uma alternativa às categorias de competição, não havendo qualquer tipo de restrição à participação de atletas. Poderá haver casos em que a organização opte por realizar somente um percurso aberto, devendo ser discriminado em boletim específico.
3. Para os jovens até 15 anos, deverá ser aconselhado o acompanhamento de adultos ou a participação no mais simples dos categorias (aberto curto).
4. A distância destes categorias deve ser ajustada proporcionalmente à distância da competição, mas, preferencialmente, não deve exceder os 80 min para o aberto longo e os 40 min para aberto curto.

ARTIGO 5º - PASSEIO DE MTB

1. Poderá haver ainda uma vertente não competitiva denominada de “Passeio de MTB”, no qual podem participar todos os interessados. Nesse caso, a organização disseminará normas gerais de procedimento em boletim específico.

ARTIGO 6º - CATEGORIAS EQUIVALENTES

1. As mulheres, por ocasião das inscrições, podem optar por competirem em categorias dos homens.
2. Para efeitos de inscrição, bem como para participação nas provas de orientação, é aplicável o previsto no regulamento específico. No ato de inscrição, os atletas enquadrados nas categorias mais velhas, de acordo com a sua faixa etária, deverão explicitar se desejam competir em categoria diferente da sua. Casos divergentes serão ajustados com a organização.

ARTIGO 7º - ORDEM DE PARTIDA

1. A ordem de partida é obtida informaticamente por seleção aleatória, aprovada pelo Árbitro e publicada em até 2 (dois) dias antes da competição.
2. A ordem de partida poderá ter as seguintes configurações: (regras IOF 12.1 e 12.13)
 - a. Tempo intervalado, a partida é individual e dada por sorteio informático. O intervalo normal de partida entre os atletas é:
 - percurso longo: 3 min;
 - percurso médio: 2 min;
 - sprint: 2 min (preferencialmente) ou 1 min.
 - b. Em massa, com todos os atletas do mesmo categoria.
 - c. No revezamento, partida em massa para o 1º atleta de cada equipe, por equipes de 3 (três).

ARTIGO 8º - TERRENO E MEIO AMBIENTE

1. A zona de competição deve ser embargada, desde que é definida ou, no mínimo, a 6 meses antes da competição. (regra IOF 14.3)
2. Para quaisquer treinos, na área de competição, deve ser requerida autorização à organização. (regra IOF 14.3)
3. O princípio do respeito ao meio ambiente e à proteção da flora e da fauna deverá ser respeitado. Os atletas são responsáveis por evitar danos às plantas, animais selvagens, vedações, barrancos, muros, cercas, arqueologia e estão proibidos de passar em áreas cultivadas. Devem também respeitar as áreas fora de prova. (regra IOF 14.7 Apêndice 2)
4. Os praticantes só podem deslocar-se fora das estradas, caminhos e carreiros desde que transportem a bicicleta com as rodas no ar. Fora desses acessos é desaconselhado, mas pode ser autorizado pela organização e especificamente divulgado em boletim. Nesse caso, então, o atleta poderá transitar por terrenos que possibilitem o acesso deslocando-se por bicicleta. (regras 8.4 e 14.8 da IOF).
5. Deve-se tomar especial cuidado para respeitar as normas locais de proteção ambiental, não deixar lixo no terreno e tomar as medidas adequadas para evitar poluição. (regra IOF Apêndice 2).

ARTIGO 9º - MAPAS

1 - Mapas, traçado dos percursos e sobre-impressão adicional serão elaborados e impressos de acordo com a Especificação Internacional para Orientação em BTT Maps - IOF. As principais diferenças para a orientação pedestre estão relacionadas às trilhas e à vegetação. (regra IOF 15.1)

2 - Os mapas devem ser desenhados especificamente para MTB-O em escala apropriada, que será normalmente:

- Sprint: 1:5.000, 1:7.500 ou 1:10.000.

- Médio e revezamento: 1:10.000 ou 1:15.000.

- Longo: 1:15.000 (excepcionalmente 1:20.000 sujeito à aprovação do árbitro do evento).

3. Podem ser utilizados vários mapas para completar o percurso. (regra IOF 15.8)

4. Alterações que tenham ocorrido na área de competição depois da feitura do mapa, se forem utilizadas pelos atletas, devem estar indicadas no mapa e ser divulgadas na prova. (regra IOF 15.3)

5. Os mapas devem estar protegidos contra água e umidade. (regra IOF 15.4)

6. O mapa ideal deverá ter o tamanho A4, mas, em caso algum deverá ser maior do que o estritamente necessário para realização de percurso. (regra IOF 15.7)

7. Durante a competição só é permitido utilizar o mapa fornecido pela Organização.

ARTIGO 10º - PERCURSOS

1. A perícia de navegação, a concentração e a condição física do atleta devem ser tidos em consideração, para cada categoria, no planejamento do percurso. Este deve exigir ao atleta, durante a competição, elevada concentração, leitura detalhada do mapa e permanente tomada de decisão. (regra IOF 16.2)

2. Cada percurso deve exigir ao atleta a utilização de diferentes técnicas (leitura de curvas de nível, da classificação dos caminhos e cores) e garantir a máxima segurança ao atleta. (regra IOF 16.2)

3. Não devem ser planejadas pernadas, de categorias diferentes no mesmo dia de prova, em sentido contrário, para evitar colisões. Todos os percursos devem ter o mesmo sentido de rotação.

4. Nos percursos as pernadas devem ser planejadas de forma a que a melhor opção não tenha que voltar. As descidas perigosas devem estar identificadas com uma linha de cor púrpura paralela ao traço do caminho.

5. Os caminhos ou carreiros que fiquem intransitáveis, por exemplo, pela presença de troncos, buracos, pedras, ou outro motivo qualquer, devem ser indicados no mapa através de um traço de cor púrpura.

6. Cada pernada deve ter um variado número de opções, sendo no mínimo duas opções. (regra IOF 16.2)

7. Quando da divulgação das distâncias dos percursos, é importante a levar em consideração a da melhor opção em metros. (regras IOF 16.3 e 16.4)

8. Para cada distância são definidos os seguintes tempos, em minutos, para os vencedores, assim como os tempos limites para executar o percurso. O tempo limite poderá ser alterado em boletim, a critério da organização:

Homens e mulheres

84 - 92 Longa distância

44 - 48 Média distância

16 - 20 Sprint

30 - 35 Revezamento, por percurso

90 - 105 Revezamento, tempo total da equipe

9. Preferencialmente as provas devem ser organizadas em distâncias longa e média.

10. Como regra geral, uma prova com dois ou mais percursos de distâncias de tipos distintos, deve usar para a classificação da prova a soma dos pontos de cada percurso.

ARTIGO 11º - ÁREAS RESTRITAS E ROTAS

1. As regras estabelecidas pela organização para proteção ao meio ambiente devem ser rigorosamente observadas pelos atletas e todas as pessoas ligadas ao evento. (regra IOF 17.1)

2. As áreas, caminhos, estradas ou carreiros perigosos, proibidos ou fora de competição devem estar identificados no mapa e se necessário no terreno. Os atletas não devem entrar, seguir ou passar nas áreas interditas. (regra IOF 17.2)

3. As rotas obrigatórias, pontos de passagem e passagens devem estar identificadas claramente no mapa e no terreno. Todos os atletas devem seguir todo o comprimento marcado. (regra IOF 17.3)

ARTIGO 12º - SINALÉTICA

1. Nenhuma descrição de controle é utilizada em MTB-O. Quaisquer controles fora do caminho devem ser definidos de forma a não exigir a sinalética. (regra IOF 18.1)

ARTIGO 13º - PONTOS DE CONTROLE

1. Os pontos de controle mostrados nos mapas devem ser claramente marcados no terreno e serem equipados com dispositivos eletrônicos e/ou picotadores para permitir que os atletas comprovem sua passagem. (regras IOF 19.1 e 19.7)

2. Os pontos de controle mostrados nos mapas devem, preferencialmente, estar nas estradas, caminhos ou carreiros, não necessariamente nos cruzamentos ou entroncamentos. No entanto, podem existir controles não situados em caminhos, devendo, nesse caso ser discriminado em boletim. (regras IOF 8.4 e 19.3)

3. Cada ponto de controle deve ser identificado por um número código, o qual é fixado ao controle, de modo que o concorrente, utilizando um dispositivo de marcação possa claramente ler o código. Números inferiores a 31 não podem ser utilizados. Códigos exibidos horizontalmente serão sublinhados caso possam ser mal interpretados. (regra IOF 19.5)

4. O cartão de controle com o número de código para cada controle deverá estar disponível para os atletas ou impresso nos mapas e/ou em separado. (regra IOF 19.6)

5. Se o tempo estimado para o vencedor é superior a 60 minutos, deve haver pelo menos um ponto de abastecimento de água e/ou outros hidratantes, claramente identificados para os participantes. (regras IOF 19.8 e 19.9)

6. Os pontos de controle situados em áreas susceptíveis de desaparecerem (furtados) devem ser protegidos por elementos da organização. (regra IOF 19.10)

7. Deverão ser utilizados os sistemas eletrônicos de registro/comprovação de passagem pelo ponto de controle. Sistemas complementares de perfuração – picotadores - poderão ser usados em caso da não possibilidade de utilização eficaz do sistema eletrônico. Os atletas são responsáveis por essa marcação. (regras IOF 20.1, 20.2 e 20.3)

8. Somente os sistemas eletrônicos de perfuração aprovados pela IOF poderão ser usados. Os sistemas atualmente aprovados são o Sistema Emit de perfuração eletrônica e sincronismo e o Sistema SportIdent. Detalhes de versões futuramente aprovadas deverão ser vistos no site da IOF. A utilização de qualquer outro sistema deverá ter aprovação prévia da IOF. (regra IOF Apêndice 2)

9. No caso de percursos com ordem específica, todos os pontos de controle devem ser visitados e marcados pelos atletas, na ordem sequencial assinalada nos mapas. Caso o dispositivo de registro/marcação do atleta não comprove sua passagem pelo ponto de controle, o mesmo será desclassificado.

10. Em casos comprovados que a culpa não é do atleta, outros elementos podem ser utilizados para demonstrar que o atleta visitou o controle, como a evidência de fiscais, funcionários da Organização, câmeras ou read-out da unidade de controle. Em todas as outras circunstâncias, tais evidências não são aceitáveis e o competidor deve ser desqualificado.

11. No caso dos sistemas de marcação (Emit e SPortIdent), o atleta tem que receber os sinais de retorno para ter a efetiva certeza do registro. No caso de falha do registro no cartão, mesmo que ele conste na unidade de controle (box) o atleta é desclassificado. (regras IOF 20.4, 20.5 e 20.6 e Apêndice 3)

12. Os atletas que perderem seu cartão de controle, omitirem algum controle no registro ou visitarem os pontos de controle na ordem errada (percursos com ordem específica) serão desclassificados. (regra IOF 20.7)

13. No caso de desaparecimento do ponto de controle (suporte, unidade de controle eletrônico, picotador e baliza), os percursos que dele dependerem serão anulados.

ARTIGO 14º - EQUIPAMENTOS

1. É da responsabilidade do atleta assegurar-se das condições de segurança da sua bicicleta e do seu equipamento.
2. O uso do capacete de segurança rígido é obrigatório durante as competições e treinamentos (regra IOF 21.1)
3. Somente é permitida a utilização de bicicletas mecânicas, com movimento das rodas acionadas unicamente pelo praticante. O uso de qualquer instrumento elétrico de movimentação é proibido. (regra IOF 21.2)
4. A escolha do equipamento do praticante, acessórios da bicicleta, chapelaria e vestuário é de escolha livre, salvo disposições em contrário, normatizadas pelo clube, federação ou organização. (regras IOF 21.3 e 21.4)
5. Os números devem ser claramente visíveis na parte da frente e de trás, e fixado como previsto pela organização. Os coletes de numeração não devem ser maiores que 25x25cm, com a identificação pelo menos 7cm de altura e os números não podem estar dobrados ou cortados. (regra IOF 21.5)
6. É autorizado qualquer instrumento para medir distância e velocidade desde que não possua sistema de navegação por satélite. (regra IOF 21.6)
7. O atleta deve transportar a bicicleta desde a partida, visitar todos os pontos de controle, até a chegada. Deve estar durante todo o percurso em permanente contato com a mesma. (regra IOF 21.7)
8. O atleta pode levar qualquer tipo de ferramentas ou sobressalentes durante a competição. Só estão autorizados a utilizar as ferramentas ou sobressalentes próprios e/ou de outros atletas, sendo proibida a utilização destas de pessoas extra competição. (regra IOF 21.8).
9. Não será permitida a troca da bicicleta por parte do atleta durante toda a competição (regra IOF 21.9)
10. A utilização de vestuário, equipamentos ou acessórios durante a prova é, a princípio, de escolha livre e de responsabilidade do atleta. No entanto, sempre que tal uso ferir a moral, a ética, os bons costumes, a segurança humana ou causar danos ao meio ambiente, a organização se reserva ao direito de coibir tal utilização.
11. Os atletas não poderão utilizar ou transportar equipamentos de telecomunicações desde a área da pré-partida até a área da chegada, a menos se o equipamento for aprovado pela organização. É autorizada a utilização do GPS Data Logger, porém é proibido realizar qualquer tipo de comunicação ou troca de informação de vídeo e/ou de áudio, e vir com informações extras pré-carregadas. A organização pode exigir que o competidor transporte o GPS Data Logger para que seja posteriormente avaliado o seu percurso. (regra IOF 21.10).

ARTIGO 15º - PARTIDA

1. Nas competições individuais utiliza-se a partida em tempo intervalado. No revezamento a partida faz-se em massa.
2. Haverá uma área de concentração e aquecimento onde o atleta terá pelo menos 30 minutos antes de ser chamado para a pré-partida. (regras IOF 22.3 e 22.4)
3. A partida deve ser organizada de forma a que os atletas que ainda não partiram não visualizem os mapas, percursos, opções de rotas ou a direção para o primeiro controle. (regra IOF 22.6)
4. Os atletas devem ser chamados 3 minutos antes da partida (clear -3', check -2', colocar o mapa -1').
5. O atleta recolhe o seu mapa um minuto antes da partida e é responsável por confirmar se tem um mapa do categoria correto. (regra IOF 22.7)
6. O início da contagem do tempo dar-se-á no dispositivo de marcação no local da partida. Daí haverá um balizamento até o ponto onde começa a orientação e será mostrado no mapa com um triângulo, sendo demarcado no terreno por uma baliza, sem nenhum dispositivo de marcação. (regra IOF 22.8)
7. Os atletas que estão atrasados por sua própria culpa, deslocar-se-ão para a partida devendo aguardar em local assinalado. A organização, então, irá determinar em que momento eles podem começar considerando a possível influência sobre os outros atletas. Eles serão cronometrados de acordo com a sua hora original. (regra IOF 22.9)
8. Aos atletas que estão atrasados para o seu tempo de partida por culpa da organização, será dado um novo começo de tempo. (regra IOF 22.10)

9. A organização pode definir uma zona de quarentena para evitar que aqueles que ainda não partiram possam ganhar informações sobre os percursos. A organização define critérios para a utilização da zona de quarentena e deve fornecer apoio e instalações adequadas para aqueles que aguardam. (regra IOF 22.17)

ARTIGO 16º - CHEGADA

1. A competição termina quando o atleta transpõe a linha de chegada. A rota de chegada, depois do último ponto de controle, deve estar balizada. (regra IOF 23.2).

2. A linha de chegada não deve ter curvas acentuadas, devendo o terreno ser plano ou de preferência subida. A linha de chegada deve estar demarcada no terreno de forma a que não suscite dúvidas aos atletas. (regra IOF 23.3)

3. Os tempos devem ser arredondados para segundos inteiros desconsiderando os centésimos. Os tempos devem ser dados em horas, minutos e segundos, ou em minutos e segundos apenas. (regra IOF 23.6)

4. Deverão ser utilizados dois sistemas independentes de cronometragem ao longo da competição, um principal e um secundário. (regra IOF 23.7)

5. Deve haver instalações médicas e de pessoal na área da chegada, dotados de gelo e viaturas preparadas para entrar na área de competição. (regra IOF 23.10)

6. Os resultados provisórios serão anunciados e exibidos na área de chegada. Os resultados finais oficiais serão publicados no máximo 4 horas após a chegada do último atleta.

7. Se dois ou mais atletas obtiverem o mesmo tempo, ser-lhes-ão atribuídos a mesma classificação, devendo as posições subsequentes estarem vagas até o próximo atleta classificado.

ARTIGO 17º - CASOS OMISSOS

1. Nas omissões ao presente regulamento, aplica-se o Regulamento de Competições da Confederação Brasileira de Orientação (CBO) e da Federação Internacional de Orientação para MTB-O (IOF – Competition Rules for IOF-MTB-Orienteering Events –2016). O texto em inglês destas regras da IOF deve ser tomado como decisivo em qualquer litígio.

2. Aplicam-se subsidiariamente as normas da orientação pedestre – RGOP 2016.

ARTIGO 18º - INFORMAÇÕES GERAIS

1. O único meio auxiliar de orientação permitido é a bússola.

2. Normalmente a data limite para a inscrição nas provas é de oito dias antes do evento. Poderão ser estabelecidos outros prazos, devidamente autorizados pela organização e divulgados em boletim.

3. Constitui obrigação dos atletas:

- a) Avisar a organização, caso não conclua o percurso;
- b) Auxiliar qualquer atleta em caso de acidente, desde que as circunstâncias o justifiquem;
- c) Respeitar as áreas balizadas;
- d) Entregar o mapa na chegada, quando determinado pela organização.

4. Constitui motivo de desclassificação de qualquer atleta a critério da organização:

- a) A não execução do percurso pela ordem estabelecida;
- b) Perda do Sport Ident Card;
- c) Chegar para além do tempo limite para a execução da prova;
- d) Provocar danos em áreas privadas ou cultivadas;
- e) Desrespeitar as normas gerais de proteção ambiental;
- f) Infringir outras regras estabelecidas pela organização.

5. A organização deverá fazer constar nos boletins o maior número de informações relativas ao evento (regra IOF Apêndice 5):

- Abertura;
- Quadro funcional da Organização;
- Membros do júri;
- Cronograma;
- Transporte;
- Facilidades no local: estacionamento, guarda das bicicletas, lavagem de bicicletas, oficina, pré-partida, áreas proibidas;
- Informações dos percursos: comprimento, número de controles, total de subidas, tempo estimado dos vencedores, pontos de abastecimento de líquidos;
- Informações dos mapas: escala, equidistância, tamanho, símbolos especiais;
- Cartão de controle: utilização, formato, somente os entregues pelo organizador são permitidos;
- Procedimentos de partida;
- Procedimentos de mudança de mapa;
- Encerramento.

6. A Organização poderá estabelecer regras especiais, respeitando os regulamentos em vigor.

7. As providências para qualquer tipo de seguro desportivo são de responsabilidade do atleta. Qualquer acidente que ocorra com o atleta durante a execução da prova / percurso é da responsabilidade do praticante, em tudo o que exceda o risco coberto pelo seguro desportivo, caso o praticante o possua. Caso o atleta possua seguro desportivo, as facilidades oferecidas variam de acordo com a seguradora. De uma forma geral cobre os riscos resultantes do acidente sofrido durante a atividade, nas seguintes condições:

- a) Morte ou invalidez permanente;
- b) Despesas com socorros e tratamento.

Em caso de acidente na atividade, o sinistrado terá que comunicar à organização e solicitar os impressos de participação de sinistro e atestado médico.

8. Se o evento ou parte dele tem que ser cancelado por motivos alheios à vontade da organização, esta poderá reter uma proporção mínima da taxa de inscrição, a fim de cobrir os custos comprometidos (regra IOF 7.8).

ARTIGO 19º - ÁRBITRO

1. Todas as provas de MTB-O são controladas por um árbitro, nomeado pelo órgão competente.
2. O árbitro é responsável por fiscalizar a correta aplicação das regras deste regulamento e as demais exigidas, para que os erros sejam evitados e a justiça seja suprema.
3. O árbitro deve trabalhar em estreita colaboração com a organização, que lhe deve fornecer todas as informações relevantes.
4. O árbitro tem por tarefas as constantes de regulamentação específica, onde as principais são:
 - Aprovar o centro do evento e o terreno para a competição;
 - Aprovar os boletins de divulgação, verificando a existência de alojamento em solo duro e outros, alimentação, eventuais transportes, programa, eventuais treinos, e estacionamento;
 - Aprovar o cronograma do evento;
 - Aprovar o organograma da organização;

- Aprovar a zona das partidas e das chegadas;
 - Verificar se o mapa respeita o ISOM (ou o ISSOM) em vigor;
 - Aprovar os percursos depois de verificar a sua qualidade e níveis de dificuldade;
 - Aprovar a divulgação das listas de partida;
 - Verificar o espaço disponibilizado para a mídia;
 - Verificar o espaço disponibilizado para o controle antidoping;
 - Nomear o júri técnico e convocá-lo, se necessário.
5. O árbitro deve fazer as visitas que achar necessárias, sendo três o número de vezes consideradas suficientes.

ARTIGO 20º - FAIR PLAY

1. As pessoas que participam de um evento de MTB-O devem agir com honestidade e justiça. Os atletas devem mostrar respeito por todos e por cada um, delegados, jornalistas, público e habitantes da área de competição. (regra IOF 26.1)
2. Os atletas devem permanecer em silêncio na área de competição. Não devem influenciar outros atletas, nem ajudar na navegação.
3. Nas provas individuais os atletas devem navegar e progredir sozinhos.
4. Exceto no caso de um acidente ou falha mecânica, é proibido obter ou prestar ajuda a outros atletas durante a competição. É dever de todos os atletas prestarem auxílio para primeiros socorros. (regra IOF 26.2)
5. A prestação de assistência mecânica para peças ou reparos, entre os atletas é permitida, mas não é obrigatória. No entanto, é dever de todos os atletas ajudarem os feridos. (regra IOF 26.3)
6. O Doping é proibido conforme normas em vigor. (regra IOF 26.4)
7. Se o local de competição não for conhecido e não for divulgado, deve ser mantido em segredo pela organização, árbitro e mapeadores. Em quaisquer casos, os percursos devem ser mantidos no máximo segredo pelo traçador de percursos, árbitro, e todos os que tenham necessidade de os conhecerem. (regra IOF 26.5)
8. Qualquer tentativa de conhecer o terreno ou treinar na área de competição é proibida, exceto se for autorizado pela organização. (regra IOF 26.6)
9. A organização não deve autorizar a participação, de quem for bom conhecedor do terreno ou mapa, ou de atleta que possua vantagem substancial sobre os outros atletas. Este deverá ser considerado extra competição. (regra IOF 26.7)
10. Os árbitros, elementos da organização ou a mídia podem estar na área de competição e próximo dos pontos de controle desde que não prejudiquem ou beneficiem a prestação dos atletas. Os fiscais de pontos de controle não devem perturbar nem deter qualquer concorrente, nem fornecer informação alguma. Devem ficar em posição tal que não mostre o local do controle, devendo usar roupas discretas e ficarem em silêncio. Tal recomendação se aplica também a todos no terreno, da organização e representantes da mídia. Elementos estranhos à organização só podem adentrar na área de competição se devidamente autorizados pela mesma. (regra IOF 26.9)
11. Os atletas depois de terminarem o percurso, estão proibidos de voltar a entrar na área de competição, exceto se autorizados pela organização. Devem entregar o mapa e o cartão de controle. Esse preceito se aplica também ao atleta desistente. Os atletas depois de terminarem a competição não devem partilhar com os que ainda não partiram, o mapa ou outras informações do percurso. (regra IOF 26.10)

ARTIGO 21º - RECLAMAÇÕES, PROTESTOS E JÚRI TÉCNICO

1. Uma queixa pode ser feita sobre infrações a estas regras ou à organização da competição. A reclamação poderá ser feita pelo chefe de equipe ou pelo atleta.
2. Qualquer reclamação deverá ser feita por escrito para a organização o mais breve possível. A reclamação será julgada pela organização e respondida o mais rápido possível. A organização pode fixar um prazo para reclamações e a partir daí somente serão aceitas em casos excepcionais. (regras IOF 27.2, 27.3 e 27.5)

3. O protesto pode ser feito contra a decisão da organização sobre uma reclamação. O protesto poderá ser feito pelo chefe da equipe ou pelo atleta. A organização divulgará em boletim as informações necessárias sobre procedimentos a serem adotados com relação a reclamações e protestos nas provas específicas de MTB-O. (regras IOF 28.1 e 28.2)

4. Todo protesto deverá ser feito por escrito para um membro do júri, após o conhecimento do resultado da reclamação pelo impetrante, em até 15 minutos. Protestos recebidos após este prazo podem ser considerados, a critério do júri, se houver circunstâncias excepcionais válidas, que devem ser explicadas no protesto. (regra IOF 28.3)

5. Uma taxa de 50 (cinquenta) reais deve ser paga ao árbitro, em dinheiro, ao fazer um protesto. A taxa será devolvida se o protesto for aceito pelo júri. Quando um protesto é assinado por mais de um clube, federação ou atleta, cada um deles irá pagar a taxa de protesto.

6. Um júri será nomeado para decidir sobre os protestos. Será constituído por três membros votantes. Um representante da organização tem o direito de participar das reuniões do jurado, mas não pode votar. As decisões do júri são definitivas e a organização deverá agir de acordo com essas decisões. A organização divulgará em boletim as informações necessárias sobre as atividades do júri nas provas específicas de MTB-O.

ARTIGO 22º - PUNIÇÕES

1. Sem prejuízo do previsto noutros regulamentos da modalidade, os atletas que não cumpram as regras deste regulamento, na parte que lhes diz respeito, devem ser desclassificados no percurso ou punidos de outra forma a ser definido pela Organização.

ARTIGO 23º - CERIMÔNIAS

1. O evento terá prioritariamente um cunho social, em vez de um ambiente estritamente competitivo, acentuando assim uma salutar troca de experiência, num ambiente de confraternização e camaradagem. Constará de uma cerimônia de abertura e uma cerimônia de encerramento.

ARTIGO 24º - PATROCÍNIOS E PUBLICIDADE

1. A Organização está proibida de aceitar o patrocínio de marcas de tabaco e de bebidas alcoólicas fortes, brancas ou espirituosas.

2. As provas devem ser alvo de grande divulgação explorando ao máximo o apoio da mídia. A 20ª Assembléia Geral da IOF em Leibnitz, Áustria, em 4 de agosto de 2000 declara que: "É de importância decisiva para aumentar a visibilidade do esporte para promover a disseminação da Orientação para mais pessoas e em novas áreas, de forma a possibilitar sua inclusão nos Jogos Olímpicos." (Apêndice 4 regra IOF)

ARTIGO 25º - PRÊMIOS

1. A Organização deve proporcionar uma cerimônia de entrega de prêmios com dignidade e ritmo.

2. Os prêmios dos homens e mulheres devem ser iguais.

3. Se dois atletas ficarem na mesma posição devem receber prêmio ou certificado igual.

ARTIGO 26º - RESULTADOS

1. Os resultados provisórios devem ser publicitados na área de competição, durante a competição, com uma grande frequência, mas nunca superior a 45 minutos.

2. Os atletas que descumprirem as regras constantes deste regulamento serão desclassificados.

3. Os resultados da prova devem ser publicados preferencialmente na Internet, no final do último dia da prova.

ARTIGO 27º - DIVULGAÇÃO

1. Preferencialmente devem ser editados boletins de divulgação com a seguinte antecipação: o Boletim 1 é publicado 1 ano antes, o Boletim 2 é publicado 6 meses antes, e o Boletim 3 é publicado 2 meses antes. Outros boletins poderão ser publicados, a critério da Organização.

2. Obrigatoriamente serão publicados os boletins a 6 meses e a 2 meses do evento.

ARTIGO 28º - DEVERES E DIREITOS

1. A organização, a quem é atribuída tarefas de planejamento e execução de eventos de MTB-O, compromete-se publicamente a cumprir integralmente o “Contrato para Organização de Eventos” e respectivo Caderno de Encargos.
2. Em casos de divergência de legislação específica da Federação e Confederação, serão válidas as constantes dos órgãos superiores, cabendo a alteração imediata deste presente regulamento.

ARTIGO 30º - ATUALIZAÇÕES

TODAS AS ATUALIZAÇÕES E ALTERAÇÕES JULGADAS NECESSÁRIAS, SEJAM ELAS ORIUNDAS DE ADEQUAÇÕES AO REGULAMENTO OU DE DELIBERAÇÕES JUNTO À CBO OU IOF, SERÃO FEITAS E DIVULGADAS EM VERSÕES ATUALIZADAS COM A MÁXIMA BREVIDADE POSSÍVEL.